HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- http://he-ufpel.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23762.004413/2026-94

TERMO DE REFERÊNCIA RCC 3.0
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para locação de equipamento e fornecimento de testes para a realização do exame de Gasometria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE ANUAL
1	1	Locação de equipamento de Gasometria para diagnóstico clínico	Mês	14206	12
	2	Teste para realização de gasometria com dosagem quantitativa de pH , PCO2, PO2 e Teste de COOX para dosagem de O_2, Hb, HHb, COHb, MetHb, SO_2, tHbe Bilirrubina	Teste	357764	7000
	3	Teste para dosagem de eletrólitos em sangue arterial e venoso que contemple Na+, K+, Ca++, Cl- e HCT	Teste	357763	7000

1.2. A definição do quantitativo a ser contratado para o equipamento de gasometria foi realizada com base no histórico de utilização e na demanda efetivamente observada na rotina do serviço nos últimos 12 meses.

1.3. Para o dimensionamento, foi considerado o consumo médio mensal registrado no período, de forma a refletir a necessidade real do serviço e assegurar o atendimento adequado à demanda assistencial. Sobre o quantitativo projetado a partir desse consumo histórico, foi aplicado um acréscimo de 10%, como margem de segurança, visando contemplar eventuais aumentos da demanda durante a vigência do contrato, decorrentes de variações no fluxo de atendimento e nas necessidades assistenciais.

1.3.1. A determinação dos quantitativos acima foram baseados na rotina já estabelecida nos últimos 12 meses, projetando um acréscimo de 10% para o próximo contrato.

1.4. **JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS**

1.4.1. O Agrupamento dos Itens é necessário, **TECNICAMENTE,** porque há interdependência tecnológica, uma vez que o equipamento opera em sistema fechado, exigindo insumos específicos do próprio fabricante para garantir a precisão diagnóstica e evitar danos ao patrimônio e segurança ao paciente. Ressalte-se que, embora o parcelamento seja a regra para ampliar a competitividade, o caso em tela enquadra-se na exceção normativa em que a unidade da solução é condição indispensável para a prestação do serviço público de saúde com qualidade e regularidade. Conforme diretriz superior, a justificativa absteve-se de citar economia de escala ou vantagens financeiras hipotéticas, focando exclusivamente na viabilidade técnica da solução, de modo a não mitigar o risco de redução da competitividade por argumentos de eficácia duvidosa em sistemas fechados. Esta justificativa atende ao disposto no Art. 32, inciso III, do RCC 3.0, que exige a descrição da solução como um todo considerando o seu ciclo de vida.

1.5. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido no RCC.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A demanda apresentada contempla Serviços previstos no Plano Anual de Compras (PAC) e no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC)

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada prestação de serviços de realização de exames de Gasometria e Eletrólitos através de Contratação de empresa para locação de equipamento e fornecimento de testes para tal, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelo Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas. A realização de exames de gasometria arterial e venosa é essencial para a avaliação rápida e precisa das condições clínicas dos pacientes, especialmente em setores como: Unidade de Terapia Intensiva (UTI Adulto e Neonatal), Centro Cirúrgico, Unidades de internação com pacientes graves

Observa-se a necessidade de disponibilização contínua e ágil desse exame, considerando que: A gasometria é fundamental para decisões clínicas imediatas (ventilação mecânica, oxigenoterapia, correção de distúrbios ácido-básicos e eletrolíticos). A demora na obtenção de resultados pode impactar negativamente na evolução clínica e na segurança do paciente. O aumento da demanda assistencial exige maior capacidade operacional e redução de tempo de resposta (TAT – turnaround time). A determinação do cálcio iônico apresenta importância clínica por representar a fração biologicamente ativa do cálcio, sendo fundamental na avaliação de pacientes críticos, neonatais, submetidos a transfusões maciças, cirurgias de grande porte, insuficiência renal, distúrbios do metabolismo do cálcio e pós-operatório de tireoidectomia, entre outras condições. A mensuração simultânea com a gasometria possibilita maior agilidade diagnóstica e terapêutica. Em relação aos eletrólitos sódio, potássio e cloretos, embora a instituição disponha de equipamento de bioquímica apto à realização desses exames, a disponibilidade da metodologia no equipamento de gasometria é necessária para: Garantir a continuidade da assistência, assegurando a realização dos exames em situações de indisponibilidade programada ou não programada do equipamento principal, evitando interrupções no atendimento laboratorial; Disponibilizar resultados em caráter emergencial, especialmente em pacientes críticos, em que a rapidez na obtenção dos valores é determinante para a conduta médica; Permitir a confirmação analítica do resultado, quando houver discordância com dados clínicos, suspeita de interferências analíticas ou necessidade de verificação de resultados críticos, contribuindo para a segurança do paciente e para a confiabilidade dos resultados laboratoriais; Atender às recomendações de gestão de risco e contingência laboratorial, mantendo alternativa tecnológica para exames essenciais e reduzindo o impacto de falhas operacionais ou manutenção corretiva do equipamento principal.

2.3. Destaca-se, ainda, que a presente contratação foi estruturada com itens distintos para exames de Gasometria completa (gases) e para Gasometria (Eletrólitos), considerando o perfil assistencial e a racionalização dos custos institucionais. O Hospital Escola realiza elevado volume de determinações isoladas de cálcio iônico, bem como utiliza a metodologia de eletrólitos (sódio, potássio e cloretos) como contingência e confirmação analítica quando necessário. Nessas situações, a utilização de cartuchos ou testes específicos para eletrólitos apresenta custo significativamente inferior ao de uma gasometria completa, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade assistencial. Dessa forma, a divisão dos itens possibilita a aquisição da metodologia mais adequada para cada necessidade clínica, evitando a realização de exames completos quando apenas a dosagem dos eletrólitos é requerida, promovendo economicidade, otimização do consumo de insumos e melhor gestão contratual.

2.4. Atualmente, verifica-se que o contrato está em vistas de encerramento, Contrato - SEI 18234590, formalizado através do Processo - SEI nº 23762.003380/2020-70, o que pode comprometer a continuidade assistencial, segurança, qualidade do atendimento e suporte administrativo.

2.5. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades institucionais, em atendimento ao interesse público e às necessidades operacionais da instituição.

2.6. Os reagentes e aparelho solicitados constituem insumos utilizados nas rotinas laboratoriais, que visam atender as necessidades do Hospital na prestação de serviços de assistência à saúde da população, principalmente em pacientes em estado crítico, em que os exames em questão tornam-se de extrema importância na conduta clínica.

2.7. As empresas do mercado, geralmente, representam marcas que trabalham com os equipamentos em sistemas fechados e os insumos específicos para eles, variando desde as metodologias até a quantidade de parâmetros analisados.

2.8. Os insumos necessários para a realização dos testes representam o valor relevante na contratação, sendo, no mercado, o eventual valor de aluguel de máquinas muitas vezes não cobrado em contratos de alto volume, como o deste hospital.

2.9. A compra de máquinas não é normalmente recomendada em virtude da constante atualização e desenvolvimento do setor, representado por meio das frequentes inovações e alterações nas máquinas e nos reagentes.

2.10. As máquinas fornecidas apresentam alta complexidade tanto nas manutenções preventivas quanto nas corretivas, sendo a assistência técnica e científica suportes imprescindíveis na utilização delas.

2.11. Outros pontos como interfaceamento das máquinas com softwares de gestão, configuração de computadores e impressoras, fornecimento de controles e calibradores, também variam conforme as especificidades de cada máquina de automação e, quando fornecidos pela mesma empresa, evitam possíveis problemas como desperdícios, falta de compatibilidade, adequação de quantidades, entre outros.

2.12. **JUSTIFICATIVA PARA TREINAMENTO**

2.12.1. Devido à complexidade dos processos executados pelo laboratório, torna-se de suma importância para nossos usuários que todos os profissionais estejam devidamente treinados a utilizar de forma completa todos os equipamentos que nos serão ofertados, presando pela melhor assistência aos nossos usuários. Os treinamentos deverão ser realizados em cronograma combinado com a chefia da unidade, contemplando todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite).

2.12.2. O treinamento deverá ser disponibilizado para aproximadamente 15 bioquímicos e 20 técnicos de análises clínicas, dentro dos horários de trabalho de cada equipe. O treinamento deverá ser realizado a partir do momento que o equipamento estiver instalado e apto para uso, podendo ser requisitado posteriormente, sem prejuízo para a contratante, caso algum colaborador não possa participar nas datas programadas.

2.13. **JUSTIFICATIVA DA NÃO VIABILIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO**

2.13.1. A realização dos exames de gasometria completa (gases) e dosagem de eletrólitos em amostras críticas constitui atividade assistencial essencial para o atendimento de pacientes hospitalizados, especialmente aqueles internados em unidades de terapia intensiva, pronto atendimento, centro cirúrgico e demais setores de alta complexidade. A análise dos gases sanguíneos fornece informações fundamentais sobre a oxigenação, ventilação e equilíbrio ácido-base do paciente, sendo indispensável para a avaliação e monitoramento de condições clínicas graves, como insuficiência respiratória, choque, sepse, distúrbios metabólicos e acompanhamento de pacientes submetidos à ventilação mecânica e oxigenoterapia. Os resultados da gasometria frequentemente subsidiam decisões terapêuticas imediatas, impactando diretamente na segurança do paciente e na redução de riscos assistenciais. A viabilidade técnica desses exames está diretamente relacionada ao curto intervalo entre a coleta e a análise da amostra. Após a coleta, ocorrem alterações metabólicas celulares contínuas que podem modificar significativamente parâmetros como pH, pO_2, pCO_2 e cálcio iônico. Em especial, amostras analisadas após períodos prolongados de armazenamento ou transporte podem apresentar resultados que não refletem adequadamente a condição clínica do paciente, comprometendo a confiabilidade diagnóstica e a tomada de decisão médica. A dosagem de cálcio iônico requer processamento imediato, uma vez que alterações decorrentes do metabolismo celular e das condições de armazenamento podem resultar em variações significativas dos resultados analíticos. A demora decorrente do transporte para laboratórios terceirizados pode comprometer a confiabilidade da análise e atrasar intervenções terapêuticas potencialmente decisivas para o prognóstico do paciente. . A terceirização do exame pode ocasionar atrasos incompatíveis com a necessidade de intervenção imediata, além de aumentar o risco de resultados analiticamente comprometidos. Considerando a necessidade de liberação dos resultados em tempo oportuno, a criticidade desses exames para a condução terapêutica, a instabilidade das amostras biológicas e as limitações pré-analíticas inerentes ao transporte, conclui-se que a terceirização dos exames de gasometria e eletrólitos não atende aos requisitos assistenciais e de qualidade exigidos pela instituição. Dessa forma, a execução local desses exames mostra-se indispensável para garantir a segurança do paciente, a confiabilidade dos resultados e a adequada assistência em saúde.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realização de exame de Gasometria completa (gases) e Eletrólitos com locação de equipamento e fornecimento de testes, a serem executados nas dependências do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas.

3.2. Os serviços compreenderão, de forma geral:

a) execução de exames:

- **Gasometria**, com determinação quantitativa dos parâmetros pH, pressão parcial de dióxido de carbono (pCO_2) e pressão parcial de oxigênio (pO_2), permitindo a avaliação do equilíbrio ácido-base, ventilação e oxigenação dos pacientes;
- **Co-oximetria (COOX)**, com dosagem quantitativa de O_2, hemoglobina total (tHb), desoxi-hemoglobina (HHb), carboxi-hemoglobina (COHb), meta-hemoglobina (MetHb), saturação de oxigênio (SO_2) e bilirrubina, fornecendo informações complementares para avaliação da capacidade de transporte de oxigênio e de alterações hematológicas e metabólicas;
- **Eletrólitos**, com determinação quantitativa de sódio (Na^+), potássio (K^+), cálcio ionizado (Ca^{2+}), cloreto (Cl^-) e hematócrito (HCT), permitindo a avaliação rápida de distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos;

b) atendimento às demandas da unidade contratante;

c) disponibilização de profissionais qualificados e recursos necessários à execução dos serviços;

d) cumprimento das normas institucionais e regulamentações aplicáveis.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme diretrizes e especificações que serão detalhadas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos pela Administração.

3.4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.4.1. **Detalhamento do objeto:**

Grupo	Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO
1	01	01	Aparelho	14206	Locação de equipamento para diagnóstico clínico, método: para gasometria, eletrólitos, hematócrito, hb, SO2, ajuste: ajuste digital, com tela sensível ao toque, programável, capacidade: até 30 amostras/hora, acessórios: com impressora, característica adicional: até 10 parâmetros
	02	7000	Teste	357764	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria, Apresentação: Teste, Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, Ca++, Cl-, Outros Componentes: Glicose, Lactato, O2hb, Hhb, Cohb, Methb, Thb, Hct, Componentes Adicionais: Bilirrubina, Pressão Barométrica
	03	7000	Teste	357763	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria, Apresentação: Teste, Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, Ca++, Cl-, Outros Componentes: Hct, Thb, Saturação De 02

3.5. O objeto trata-se da Contratação de empresa para locação de equipamento e fornecimento de testes para a realização do exame de Gasometria incluindo equipamento de Gasometria.

3.6. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos (Reagentes) entregues ao laboratório, as seguintes informações:

3.6.1. Nome do Produto;

3.6.2. Indústria Fabricante;

3.6.3. Nº Registro ANVISA;

3.6.4. Lote de Fabricação;

3.6.5. Validade do Produto.

3.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

3.8. **Os reagentes (kits), controles e calibradores devem ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses. Não serão aceitos com validade inferior ao descrito.**

3.9. O fornecedor deverá trocar todo e qualquer insumo que, no decorrer do prazo de validade, sob acondicionamento adequado, apresente perda da reatividade ou outra alteração que comprometa o desempenho exigido pelo Controle de Qualidade. O fornecedor deverá realizar a substituição do insumo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da solicitação formal, sem ônus a administração.

3.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.11. **ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO**

3.11.1. A Contratada deverá fornecer por locação 01 (um) **analisador de Gasometria.**

3.11.2. O (s) equipamento (s) disponibilizado (s) deve (m) ser capaz (es) de realizar todos os exames relacionados no Item deste Termo de Referência.

3.11.3. O equipamento deverá estar em condições física satisfatórias, deve estar em plenas condições de uso e não estar com a fabricação descontinuada e não poderá estar com sua fabricação descontinuada.

3.12. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS QUE O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR**

3.12.1. Aparelho totalmente automatizado para dosagem de gasometria, análise em sangue total, soro e plasma, que contemple a dosagem de materiais para todos os testes solicitados;

3.12.2. Performance de produção mínima de 30 (trinta) testes/hora;

3.12.3. Parâmetros medidos: pH, gases sanguíneos (PCO_2, PO_2), ELETRÓLITOS:(K^+, Na^+, Ca^{2+}, CL^-); OXIMETRIA: hemoglobina total (tHb), Saturação de Oxigênio (SatO2), Hematrócito (Ht); METABÓLICO: Glicose e Lactato; OUTROS: Bilirrubina e pressão barométrica.

3.12.4. Parâmetros Calculados: bicarbonato efetivo (HCO3), excesso de base (BE), dióxido de carbono total (TCO2).

3.12.5. As quantidades mensalmente previstas poderão sofrer variações conforme a demanda dos serviços;

3.12.6. O equipamento deve estar em plenas condições de uso e não estar com a fabricação descontinuada;

3.12.7. Todas as operações e manutenções devem ser agendadas pelo software do equipamento;

3.12.8. Possuir programa de controle de qualidade;

3.12.9. Ser totalmente automatizado com calibrações periódicas e pré-determinadas dos parâmetros mensuráveis como pH, pO2, pCO2 e eletrólitos;

3.12.10. Calibrações líquidas para eletrólitos, metabólitos e gases sanguíneos (pCO^2 e pO^2); sem utilização de cilindros de gás externo.

3.12.11. Análise através de sistema fechado de reagentes, descartáveis e sem refrigeração que incluam todos os componentes para o exame de gasometria do paciente;

3.12.12. Capacidade de operar com volume reduzido de amostras de sangue, pois dispomos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, a qual encaminha amostras com volume reduzido.

3.12.13. Os resultados deverão ser impressos, em impressora embutida, e aparecerem na tela do aparelho;

3.12.14. Possuir módulo de segurança biológica para reativos e descarte, afim de o operador não precisar manipular o recipiente de descartes de resíduos;

3.12.15. Os módulos deverão sinalizar eletronicamente, ou de forma visual, a indicação do consumo para os reativos ou para o descarte;

3.12.16. Permitir a inserção de dados do paciente;

3.12.17. Possuir sistema de armazenamento de dados relativos a exames, calibrações e controle de qualidade, com fácil acesso aos mesmos, quando necessário;

3.12.18. Ser bi volt (100-240 VAC) e possuir no-break compatível com a capacidade dos gasômetros;

3.12.19. Reagentes prontos para uso, sem necessidade de preparação pelo operador;

3.12.20. O equipamento deverá acompanhar demais acessórios, como papel térmico para impressão dos resultados e leitor de código de barras.

3.13. **DO TREINAMENTO**

3.13.1. No ato de instalação, prestar treinamento técnico completo para 30 profissionais indicados pelo LABORATÓRIO HE/UFPEL integrante da Rede HU Brasil, e acompanhamento da rotina do setor durante a semana de início de operação do equipamento, fornecendo certificado em nome de cada profissional treinado, contendo o número de horas.

3.13.2. Durante a vigência do contrato, repetir o treinamento conforme as necessidades do laboratório, sem ônus à administração.

3.13.3. Os treinamentos deverão ser realizados de acordo com cronograma previamente combinado com a chefia da unidade, sendo realizados em dias úteis, contemplando todos os turnos de trabalho do laboratório (manhã, tarde e noite) em horários que compreendam o intervalo das 08:00 as 22:00.

3.14. **DA MANUTENÇÃO**

3.14.1. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente a manutenção do(s) equipamento(s) como um todo, incluindo a substituição de peças necessárias para seu pleno funcionamento.

3.14.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com as recomendações do fabricante segundo o manual do equipamento, com fornecimento de laudo técnico de vistoria.

3.14.3. A empresa deverá fornecer assistência técnica 24 horas/dia incluindo finais de semana e feriados.

3.14.4. A empresa deverá disponibilizar a relação de técnicos habilitados a realizar as manutenções corretivas do(s) equipamento(s), informando números de celulares responsáveis pelos plantões, noturnos, finais de semana e feriados.

3.14.5. A empresa deverá ter equipe técnica adequada para dar suporte às manutenções. O não cumprimento deste item será considerado falha grave, passível de notificações extrajudiciais durante a vigência do contrato e demais implicações legais.

3.14.6. As manutenções corretivas que exijam a presença de um técnico no laboratório deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado. Persistindo o problema, a empresa vencedora deverá substituir o(s) equipamento (s) por outro igual ou equivalente ao contrato em prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis.

3.15. **DO INTERFACEAMENTO**

3.15.1. O interfaceamento do equipamento ao sistema existente no serviço, AGHU, sem ônus para o HE-UFPel;

3.15.2. Fornecer e implantar softwares de integração laboratorial e interfaceamento apropriados para gerenciamento e emissão de laudos laboratoriais que sejam compátíveis com o sistema AGHUx.

3.15.3. Executar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva (em regime de 24x7 – vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), do sistema de interfaceamento, sistema esse obrigatoriamente homologado pelo atual *Laboratory Information System* - LIS do HE-UFPel (AGHU), sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o Laboratório do HE-UFPel, incluindo esforço de trabalho, passagens e hospedagem dos técnicos envolvidos no interfaceamento;

3.15.4. A assistência técnica também engloba o perfeito funcionamento do sistema de informação e interfaceamento, incluindo todos os custos necessários para a efetivação do mesmo;

3.15.5. O equipamento deverá ser bidirecionalmente interfaceado ao LIS compartilhado com todo o laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurados pelo setor;

3.15.6. A empresa vencedora deverá compartilhar as informações com o software de gestão laboratorial (LIS) em uso na instituição (AGHU), composta dos sistemas de informação, cadastro de paciente, gestão de coleta, identificação, distribuição, fluxo e rastreabilidade de amostra, produção e interfaceamento laboratorial, liberação de resultados e laudos, relatórios epidemiológicos e de controle de rotina;

3.15.7. O sistema de interfaceamento deverá ser instalado em uma Máquina Virtual (VM), pertencente ao HU. Essa VM será instalada e gerenciada pela plataforma de gerenciamento de virtualização Xenserver da Citrix;

3.15.8. A comunicação entre o equipamento que realizará o exame e a VM deverá ser feita diretamente através do protocolo TCP/IP ou indiretamente através de um dispositivo que converte o sinal de saída do equipamento de exame que é do tipo serial para o formato Ethernet. Com isso esse dispositivo ficará intermediando o equipamento de exame e a VM;

3.15.9. Permitir interface bidirecional para liberação do laudo final, em português, compatível com o *Laboratory Information System* (LIS - AGHU) do HE-UFPEL;

3.15.10. A empresa vencedora deverá ainda fornecer, por suas expensas, todos os acessórios, cabos, conectores, leitores, equipamentos de impressão e suprimentos, necessários para o perfeito funcionamento do interfaceamento;

3.15.11. A empresa fornecedora do equipamento de análise será totalmente responsável pelas despesas de instalação, licenciamento e **suporte técnico 24 horas referente aos softwares e sistemas**

responsáveis pelo interfaceamento do equipamento analítico por ela fornecido;

3.15.12. A empresa vencedora deverá fornecer a documentação do protocolo de comunicação do equipamento de análise;

3.15.13. Treinamento dos funcionários nas ferramentas de interfaceamento, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HE-UFPel;

3.15.14. O interfaceamento completo dos equipamentos com o **SISTEMA AGHU, DEVERÁ SER REALIZADO EM** no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e realizar as adequações sempre que necessário sem ônus a contratante;

3.15.15. Em caso de bugs identificados, a correção deverá ser feita em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

3.15.16. As melhorias e as adequações que posteriormente se fizerem necessárias no interfaceamento com o LIS UTILIZADO PELO HE-UFPel não poderão ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

3.15.17. Os equipamentos deverão estar conectados à rede de dados do hospital, em VLAN própria para equipamentos médicos disponibilizados pelo hospital. O mesmo deverá ainda possuir mecanismos que mitiguem a possibilidade de infecção por softwares maliciosos de computador;

3.15.18. Todo e qualquer evento que implique em riscos à segurança da rede de dados do hospital, identificados pelos técnicos da contratada, deverá ser imediatamente comunicado ao setor de gestão de processos e tecnologia da informação – SGPTI.

3.16. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

3.16.1. Do equipamento: Equipamento diagnóstico clínico, método: para gasometria, eletrólitos, hematócrito, hb, so2, ajuste: ajuste digital, com tela sensível ao toque, programável, capacidade: até 30 amostras/hora, acessórios: com impressora, característica adicional: até 10 parâmetros.

3.16.2. Do teste: Reagente para diagnóstico clínico. Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de análise: quantitativo para gasometria. Apresentação: teste. Composição básica: pH, PCO2, PO2, Na+, K+, Ca++, Cl-. Outros componentes: Glicose, lactato, O2hb, Hhb, COhb, METhb, Thb, HCT. Componentes adicionais: bilirrubina, pressão barométrica.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - **<u>Materiais e insumos utilizados na execução:</u>**

a) Dar preferência ao uso de materiais recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

b) Utilizar materiais e insumos em quantidade estritamente necessária à execução do objeto, reduzindo desperdícios.

c) Não fazer uso de materiais nocivos ao meio ambiente, quando houver alternativa tecnicamente viável.

II - **<u>Execução dos serviços:</u>**

d) Priorizar procedimentos operacionais que reduzam consumo de energia, água, papel e demais recursos.

e) Adotar boas práticas de racionalização de recursos e redução de geração de resíduos.

f) Observar normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.

III - **<u>Logística e transporte:</u>**

g) Sempre que possível, organizar a execução de modo a reduzir deslocamentos desnecessários.

h) O transporte de equipamentos, ferramentas e materiais deverá seguir condições adequadas de segurança, evitando perdas, danos ou contaminações.

IV - **<u>Gestão e destinação final:</u>**

i) Os resíduos eventualmente gerados na execução deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.

j) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos oriundos da execução do serviço, quando aplicável.

V - **<u>Aspectos sociais e institucionais:</u>**

k) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, quando aplicável.

l) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de execução.

4.2. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total da contratação.

4.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.2.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.2.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.2.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.2.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022).

4.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.2.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.2.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA;

4.2.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

4.2.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

4.2.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

4.2.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.2.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.2.11.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.2.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.2.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.2.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Rede HU Brasil, consta no Contrato.

5.2. PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

5.2.2. Os serviços deverão ser realizados no Setor Laboratório de Análises Clínicas do HE-UFPel do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, localizado no seguinte endereço: Rua Professor Dr Araújo, n° 439 – CEP. 96020-360, Bairro: Centro – Pelotas/RS.

5.2.3. O local de instalação dos equipamentos será no Laboratório de Análises Clínicas do HE/UFPEL integrante da Rede HU Brasil, sito à Rua Professor Dr Araújo, n° 439 – CEP. 96020-360, Bairro: Centro – Pelotas/RS.

5.2.4. A empresa contratada deverá disponibilizar, instalar e inicializar o equipamento em até 15 (quinze) dias ininterruptos após após a emissão da ordem de serviço, nas condições previstas no edital.

5.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.3.1. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida. É de obrigação da empresa contratada manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no Formulário de Informações do Licitante (modelo anexo ao edital), ou o e-mail cadastrado no SICAF ou, ainda, o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

5.3.2. A empresa, quando receber uma solicitação ou notificação via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para entrega ou para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail**.**

5.4. RECEBIMENTO

5.4.1. O local de entrega dos produtos será no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, no seguinte endereço: Rua Professor Doutor Araújo, n 439, CEP 96020-360, Bairro: Centro, Pelotas/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5.4.2. O prazo de entrega dos testes, durante a vigência do contrato, será de 15 (quinze) dias contados da solicitação da CONTRATANTE.

5.4.3. O Laboratório de Análises Clínicas do HE-UFPel tem funcionamento para recebimento de produtos de segunda a sexta-feira, das 8 horas as 17 horas.

5.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Conforme determina o Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Rede HU Brasil com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

5.4.6. Assim sendo, a Rede HU Brasil designará formalmente uma Equipe de Fiscalização de Contrato, contendo a indicação de titulares e substitutos para as atividades.

5.5. **A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVE SER PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, nos termos abaixo:

5.5.1. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a **documentação comprobatória** do cumprimento da obrigação contratual;

5.5.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando no **Termo de Recebimento Provisório,** a ser encaminhado ao gestor do contrato

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.5.3. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o Termo de Recebimento Provisório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.5.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.5.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.5.3.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **Termo de Recebimento Definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante no presente Termo de Referência, ou instrumento substituto.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

5.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente realizados, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. A Rede HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado mensalmente pelo IBGE, de acordo com a Nota Técnica SEI nº 1/2024-CAD/DAI-Ebserh (35985224).

6.13. **DA NOTA FISCAL**

6.13.1. A nota fiscal poderá ser emitida somente após o envio do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO à contratada por e-mail.

6.13.2. A Nota Fiscal deve ser emitida para o seguinte Tomador:

a) **Nome / Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Rede HU Brasil FILIAL PELOTAS

b) **CNPJ:** 15.126.437/0023-59

c) **Endereço:** Rua Professor Doutor Araújo, 538

d) **Bairro:** Centro

e) **CEP:** 96.020-360

f) **Município:** Pelotas

g) **UF:** RS

h) **Fone:** 53- 3284 4900

6.13.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado nesta os dados bancários da Empresa:

Dados para pagamento:

a) **Banco:** Nome do Banco

b) **Agência:** XXXX-X

c) **Conta Corrente:** 000000-0

6.13.4. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos Serviços Prestados, Objetos Locados e/ou Materiais fornecidos, conforme segue:

Descrição dos Serviços:

a) **Número da Nota de Empenho:** XXXXXXXX

b) **Processo:** 23762.0XXXXX/202X-XX

c) **Objeto:**

d) **Município:** Pelotas

e) **Competência:** mês/Ano

f) **Descrição Detalhada dos Serviços:** XXXXXXX

referente ao da avaliação. A glosa poderá ser aplicada no mês da competência da Nota Fiscal/Fatura ou no mês subsequente.

6.14.3. Glosas previstas conforme somatório total da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
De 1 a 2,9 pontos	Notificação
De 3 a 6,9 pontos	Desconto de 5% do valor da Nota Fiscal.
De 7 a 9,9 pontos	Desconto de 10% do valor da Nota Fiscal.
A partir de 10 pontos	Desconto de 15% do valor da Nota Fiscal.

6.14.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.14.5. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

6.14.6. A CONTRATADA deverá ser notificada a respeito do resultado da Avaliação da Qualidade do Serviço.

6.14.7. A aplicação do presente IMR não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções legais.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.1. Trata-se de Contratação de Serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme item X, do anexo I, do RCC3.0.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.2.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;

II - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais no sistema Contratos.gov, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

III - Para as modalidades com disputa, o modo de disputa será do tipo "aberto";

IV - Para as modalidades com disputa, o intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo: :

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
P(est,unit) < R$ 500,00	0,75 a 1,50	0,75
R$ 500,00 < *P(est,unit)* < R$ 100.000,00	0,50 a 0,75	0,50
P(est,unit) > R$ 100.000,00	0,25 a 0,50	0,25

7.2.2. A variável "*P(est,unit)*" é o preço estimado unitário para cada item da Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto (Item 1 do presente TR).

7.3. **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.3.1. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), registra-se que, em regra, seria aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, bem como a participação exclusiva de ME/EPP para itens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.2. Contudo, o art. 49, incisos II e III, do mesmo diploma estabelece exceções a essa regra, nos seguintes termos:

> *"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:*
>
> *II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"*

7.3.3. A exclusividade para ME/EPP, diante de um cenário de escassez de participantes qualificados, poderia resultar no fracasso da contratação, causando prejuízos à Rede HU Brasil, como atrasos na execução e necessidade de contratações emergenciais.

7.3.4. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP.

7.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. **Habilitação e Qualificação Técnica:**

7.4.1.1. Certidão de Regularidade da licitante, expedida pelo Conselho Regional de farmácia, válida para o ano do exercício, ou conforme dispuser a própria certidão ou legislação competente.

7.4.2. **Documentos de Habilitação Técnica requeridos para a empresa vencedora da licitação:**

7.4.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitárias - ANVISA, da sede da empresa interessada, conforme prevê a RDC n°16/2014 e Lei nº 9.782, de janeiro de 1999;

7.4.2.2. A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado;

7.4.2.3. A não apresentação da AFE implicará na desclassificação do item cotado.

7.4.2.4. Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária, emitido(a) pela Vigilância Sanitária ou pelo órgão sanitário competente, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante, conforme a legislação sanitária aplicável, incluindo a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, e o Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974.

7.4.2.5. Será aceito o protocolo de revalidação, de acordo com o Decreto nº 74.170/74, desde que a revalidação da licença tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término da sua vigência.

7.4.2.6. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

7.4.2.7. Caso a licitante vencedora seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

7.4.2.8. As empresas licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade dos documentos citados nos itens 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.4., 7.4.3.5. e 7.4.3.6.

7.4.3. **Documentos de Qualificação Técnica do Produto:**

7.4.3.1. Registro do Produto com 11 (onze) dígitos (ou a dispensa de registro, se for o caso), junto ao Ministério da Saúde – ANVISA.

7.4.3.2. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, conforme previsto no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto n° 79.094/77;

7.4.3.3. O Registro do Produto, ou o Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA quando o produto estiver dispensado de registro, poderá ser apresentado através de:

7.4.3.4. Documento impresso oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet.

7.4.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item do objeto ofertado, de forma que possa ser verificado pela Comissão de Licitação;

7.4.3.6. A não apresentação do Registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

7.4.3.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.4.3.8. Catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa, contendo fotos e descrições técnicas do produto ofertado, de forma a permitir a comparação com o descritivo do objeto licitado.

7.4.3.9. Manual de usuário do equipamento ofertado, em língua portuguesa.

7.4.3.10. Manual de serviço e manutenção do equipamento ofertado.

7.5. **OUTRAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.5.1. As condições de participação, de habilitação jurídica, de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista e capacidade econômico-financeira estão previstas na Seção VIII - Da Habilitação do RCC 3.0 e no edital, quando couber.

8. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Rede HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23762.008169/2026-39, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Conforme dispõe o Inciso III do Art. 42 do RCC 3.0., a classificação orçamentária da despesa, bem como o registro de disponibilidade orçamentária serão realizados na Etapa de Preparação da Contratação, durante a Fase de Seleção do Fornecedor.

10. **SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

10.1. Considerando as características do objeto, que compreende a locação de equipamentos para realização de exames de gasometria, com fornecimento dos respectivos reagentes/insumos e prestação de assistência técnica, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

10.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada do objeto e a responsabilidade direta da contratada quanto ao adequado funcionamento dos equipamentos, ao fornecimento dos reagentes e insumos, à manutenção preventiva e corretiva, ao suporte técnico e ao cumprimento das especificações e condições estabelecidas na contratação.

10.3. A utilização dos equipamentos de gasometria está diretamente relacionada à realização de exames laboratoriais de relevância para a assistência à saúde, sendo necessária a manutenção da disponibilidade, confiabilidade e desempenho dos sistemas contratados. A eventual fragmentação da execução entre diferentes empresas poderia dificultar a identificação da responsabilidade por falhas

relacionadas ao equipamento, aos reagentes, à manutenção ou à assistência técnica, especialmente quando houver necessidade de atuação integrada entre esses componentes.

10.4. Além disso, a execução direta pela contratada favorece a rastreabilidade dos reagentes e demais insumos fornecidos, o controle das condições de armazenamento e utilização, a observância das especificações técnicas, bem como a adequada manutenção e calibração dos equipamentos, quando aplicável.

10.5. A concentração da responsabilidade em uma única contratada também proporciona maior eficiência na fiscalização contratual, permitindo à Administração identificar de forma objetiva o responsável por eventuais falhas, atrasos, indisponibilidade dos equipamentos, não conformidades dos reagentes ou interrupções na realização dos exames.

10.6. Ressalta-se, ainda, que a eventual subcontratação de parcelas essenciais do objeto poderia aumentar a complexidade da gestão contratual e criar riscos de descontinuidade na prestação dos serviços, especialmente diante da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, os reagentes e os sistemas utilizados para a realização dos exames.

10.7. Dessa forma, após análise das características do objeto e dos riscos envolvidos, entende-se que a execução direta e integrada pela empresa contratada proporciona maior controle, rastreabilidade, segurança operacional, continuidade e facilidade de fiscalização, enquanto a subcontratação apresenta riscos e desvantagens que, neste caso concreto, superam seus potenciais benefícios. Assim, com fundamento nas características específicas do objeto e visando assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos exames laboratoriais, fica estabelecida a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto.

10.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para a execução integral do objeto.

10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Rede HU Brasil à continuidade da contratação.

De acordo.
Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo.
A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Anelise Barth**, **Farmacêutico(a)**, em 01/09/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Martha Regina Fagonde Maia**, **Assistente Administrativo**, em 01/09/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA DOS SANTOS ANICETO**, **Analista Administrativo**, em 01/09/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Santos de Paula**, **Chefe de Setor**, em 01/09/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Dalla Santa**, **Farmacêutico(a)**, em 02/09/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HARTLEBEM PETER**, **Gerente**, em 02/09/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64348943** e o código CRC **4B155DC1**.

Referência: Processo nº 23762.004413/2026-94 SEI nº 64348943

Criado por fabricia.santa, versão 25 por claudemir.paula em 01/09/2026 14:11:11.